

REGULAMENTO DO LEILÃO

1. Os organizadores diligenciaram com esmero e cuidado a elaboração do catálogo, procurando descrever as obras a serem apregoadas com a maior veracidade de detalhes possíveis.
2. O leiloeiro James Lisboa examina todas as obras e se responsabiliza por sua autenticidade.
3. Em hipótese de divergência quanto à autenticidade de qualquer peça arrematada, desde que baseadas em laudo firmado por perito idôneo, poderá o arrematante requerer a anulação da compra, no prazo de até 3 (três) meses a contar da data em que ocorreu o leilão.
4. As obras apregoadas são de propriedade de terceiros e suas vendas se dão nas condições de conservação em que se encontrarem à época do leilão. Importante que o pretendente à aquisição proceda ao exame da obra física nas exposições que acontecem antes do pregão, uma vez que não serão aceitas desistências por alegações de má conservação ou problemas similares.
5. As obras ficarão expostas para apreciação na Rua Dr. Melo Alves, nº 397 - Cerqueira Cesar / SP, no período determinado em cada evento divulgado no site. No dia do pregão, as obras serão apresentadas somente por projeção, a apreciação das mesmas será feita somente durante a exposição.
6. O leilão ocorrerá nos dias e horários estabelecidos para cada evento divulgado no site, exclusivamente *online* através do site, onde o interessado deverá se registrar espontaneamente e anuir ao presente termo e demais condições do leilão.
7. Todos os lotes possuem um preço mínimo indicado pelo proprietário, que poderá licitar pessoalmente ou através de representante.
8. O leiloeiro poderá receber ordens de compra com limites máximos indicados pelos interessados. Nesse caso um funcionário devidamente credenciado ficará incumbido de

licitar, respeitados os limites indicados.

9. O valor da arrematação e a comissão do leiloeiro, esta última correspondente em moeda corrente nacional a 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, deverão ser depositados em uma única parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a data da arrematação, na conta corrente indicada pelo Leiloeiro após o encerramento do pregão.

10. Na hipótese de não concretização do pagamento de qualquer das verbas acima, seja da arrematação e/ou da comissão legal devida ao leiloeiro, o próprio, o consignatário ou o consignante da obra vendida, poderão cada qual:

- (i) Considerar desfeita a venda e executar judicialmente o arrematante para cobrar o valor da comissão, acrescido de multa por inadimplemento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da comissão, independentemente da apuração de perdas e danos, além da correção monetária, juros legais e demais despesas comprovadas pelo leiloeiro com a execução do leilão, proporcionalmente ao número de lotes arrematados no leilão.
- (ii) Sacar letra de câmbio para pagamento à vista contra o arrematante, respeitando os valores devidos, assim como tomar todas as medidas administrativas cabíveis contra o arrematante inadimplente.

11. O arrematante deverá solicitar envio por frete ou retirar a obra arrematada na Rua Dr. Melo Alves, nº 397, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o pagamento do arremate e da comissão do leiloeiro, sendo que a não retirada neste prazo eximirá o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre a obra e perante o arrematante.

- (i) Em caso de envio por frete, o Leiloeiro realizará cotações de envios junto a empresas de transportes especializadas que aceitem envio com embalagem reforçada ou caixa personalizada, por conta e risco do arrematante.

12. Caso seja extrapolada a data de retirada da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias,

será cobrada uma taxa mensal a título de guarda do bem, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra arrematada, calculada *pro rata dies*, até que haja a sua efetiva retirada pelo arrematante.

13. Qualquer litígio proveniente do leilão ficará subordinado à legislação brasileira e à jurisdição do foro da Comarca da Cidade de São Paulo, qualquer que seja o domicílio das partes. Casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, e em especial pelo Decreto 22.427/33 e suas disposições complementares.